



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

INSTRUMENTO Nº 02/2017 CONTRATO Nº 02/2017

Autorizado no Processo Administrativo nº 03/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers nº 146 - CEP: 12980-000 - Centro – Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00950072000108, neste ato representada, por seu presidente Marcos Paulo da Cunha, portador da cédula de identidade RG nº 29.013.074-8 e CPF/MF nº 171.157.378-78 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JOANOPOLENSE (RÁDIO UNIÃO FM - 98,7 mhz), estabelecida à Rua João Costa nº 22 - B, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.676.024/0001-28, devidamente cadastrada no Ministério das Comunicações sob n.º 50011686278 neste ato representada por sua Presidente Sra. **Viviane Ribeiro da Silva Nogueira**, inscrita no CPF sob nº 256.119.308-08 portadora do RG nº 28.187.093-7, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm, entre si, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços de transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal no período de 01 de fevereiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, bem como transmitir inserções diárias para divulgação do dia das sessões plenárias e eventos da Contratante e disponibilizar espaço de 10 minutos, às terças feiras, a partir das 18h45min, para divulgação da pauta das Sessões da Câmara, a critério da contratante.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços de transmissão “ao vivo”, utilizando-se de equipamentos profissionais e próprios, de todas as sessões ordinárias, conforme calendário oficial constante do Anexo I, além de todas as sessões extraordinárias e sessões solenes da Câmara Municipal.

2.2 – O CONTRATADO obriga-se, ainda, a:

a) responsabilizar-se durante o período contratado pela transmissão de 16 (dezesesseis) inserções diárias de 15 (quinze) segundos cada uma, ou 08 (oito) inserções de 30 (trinta) segundos, a critério da contratante, para divulgação do dia das sessões plenárias e eventos da Contratante;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

b) possibilitar que a Contratante, se desejar, discorra diretamente na Rádio União às terças-feiras, por 10 minutos, a partir das 18h45min, acerca da pauta das Sessões da Câmara Municipal;

c) realizar os testes de equipamentos que considerar necessários para transmissão, apenas no período das 13h30 às 16h, no dia de cada Sessão ou evento da Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - A Contratante obriga-se a disponibilizar uma mesa e uma cadeira para que possam ser utilizados pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 7920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2 – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento conforme abaixo descrito:

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O Presente contrato terá a duração de 11 meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 - O CONTRATADO obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro e pelas quais responderá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7.1 - Fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga pelo **Contratado**, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, bem como em caso de sua ausência nos dias das sessões especificados na Cláusula Segunda, ficando desde já autorizada a **Contratante** a proceder aos descontos a este título quando dos efetivos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A Câmara se resguarda o direito de declarar rescindido o presente contrato, em caso de descumprimento de qualquer cláusula, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o **foro da Comarca de Piracaia/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

10.2 - E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Joanópolis, 01 de fevereiro de 2017.

Contratante
Marcos Paulo da Cunha
Presidente da Câmara

Contratado
Viviane Ribeiro da Silva Nogueira
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JOANOPOLENSE (RÁDIO UNIÃO FM - 98,7 mhz)

Testemunhas:

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira
RG: RG: 29.872.908-8

2. Simoni Alessandra de O. Vrena
RG: 35.152.424-1

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio

Procuradora Jurídica Legislativa

OAB/SPNº 309.477

Aprovado em ____/____/2016.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.